



### EMENDA Nº 016/2026

*Ao Projeto de Lei nº 028/2026, que estende a denominação da Rua Três de Outubro ao seu prolongamento natural no loteamento Jardim Tropical, no Município de Embu-Guaçu.*

A Vereadora Marcia Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta EMENDA ao Projeto de Lei nº 028/2026:

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 028/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Estende a denominação da Rua Três de Outubro ao seu prolongamento natural no loteamento Jardim Tropical, no Município de Embu-Guaçu.”*

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei nº 028/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica estendida a denominação de Rua Três de Outubro ao seu prolongamento natural até sua interligação com a Rua Elisabeth Doroteia Blaselbauer, no loteamento Jardim Tropical, no Município de Embu-Guaçu.”*

Art. 3º Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei nº 028/2026, renumerando-se os demais dispositivos subsequentes.

Art. 4º Ficam mantidos os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 028/2026.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 21 de maio de 2026.

**Marcia Almeida**  
**Vereadora – PODEMOS**  
*(assinado digitalmente)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade promover adequação técnica e legislativa ao Projeto de Lei nº 028/2026, em conformidade com os apontamentos realizados pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação durante a análise integral do processo legislativo.

Conforme manifestação técnica constante dos autos, a Rua Três de Outubro já possui denominação oficial registrada junto ao Município, razão pela qual não há necessidade jurídica de nova oficialização da via originária.

Dessa forma, a proposição deve limitar-se à extensão da denominação já existente ao prolongamento natural da via no loteamento Jardim Tropical, evitando redundância normativa e assegurando maior precisão técnica ao texto legislativo.

A adequação proposta preserva integralmente o objetivo da matéria, consistente na regularização cadastral e administrativa do prolongamento do logradouro público, promovendo maior segurança jurídica e compatibilidade com a Lei Municipal nº 668/1989.

Assim, a presente emenda visa assegurar adequada técnica legislativa, coerência normativa e regularidade jurídica ao Projeto de Lei nº 028/2026.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 21 de maio de 2026.

**Marcia Almeida**  
**Vereadora – PODEMOS**  
*(assinado digitalmente)*